

**SUMÁRIO****ADITIVOS DE CONTRATOS.**

Pagina01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 075 – 2018 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, E A EMPRESA AMADEUS PEREIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**, com a sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF:540.346.204-04, e, do outro lado, a empresa: **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04, Renascença 1, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Faria Jeronimo Leite, portador do RG nº 590077691 – SEJUSPC e do CPF nº 799.588.933-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010-2017**, interesse mútuo e adjudicação e homologação de licitação compartilhado na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, do Consórcio dos Municípios dos Corredores Multimodais do Maranhão **CIM**, tipo técnica e preço em consonância às normas da Lei Federal nº 866/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original do contrato disposto na **CLÁUSULA QUINTA** ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses com inicio da nova vigência em 13 de março de 2019 e termino em 13 de março de 2020 conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

As partes neste ato ratificam no que couber todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de contrato original e no **Processo Administrativo nº 010-2017** e os termo da **Tomada de Preço nº 001/2017 –CIM**, independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este termo aditivo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO.

O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato no Diário Oficial, no prazo estipulado no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco - MA, 04 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

Celiano Francisco Cavalcante da Silva

Decreto nº 029.2018 DE 21.02.2018

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Daniel de Faria Jeronimo Leite - CPF: 799.588.933-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 200 – 2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E COMO CONTRATADO, O ESCRITÓRIO DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**, com a sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF:540.346.204-04, e, do outro lado, a empresa: **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na rua das Juçaras, Quadra 44, Casa 04, Renascença 1, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.181.344/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Daniel de Faria Jeronimo Leite, portador do RG nº 590077691 – SEJUSPC e do CPF nº 799.588.933-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo de licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – CPL**, em consonância às normas da Lei Federal nº 866/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original do contrato disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA** ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses com início da nova vigência em 02 de maio de 2019 e termino em 02 de maio de 2020 conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

As partes neste ato ratificam no que couber todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo de contrato original e no **Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 –CIM**, independente de transcrição para todos os seus fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este termo aditivo rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO.

O contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato no Diário Oficial, no prazo estipulado no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco - MA, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

Celiano Francisco Cavalcante da Silva

Decreto nº 029.2018 DE 21.02.2018

Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE

DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Daniel de Faria Jeronimo Leite - CPF: 799.588.933-04

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

	Estado do Maranhão Diário Oficial do Município	
Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA		
SITE: www.portofranco.ma.gov.br		
NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal		
Celiano Francisco Cavalcante da Silva Secretário Municipal de Administração		